



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9-2023-002 FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230021**

Aos treze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, CNPJ sob o nº 1 2.826.879/0001-04, representado neste ato pelo(a) Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeita Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2023-002 FMS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOS, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9-2023-002 FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: PPF COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00, estabelecida à RUA PAES DE CARVALHO, 600, NOVA OLINDA, Castanhal PA, (91) 3721-4278, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO, C.P.F. nº 056.125.192-49, R.G. nº 3899353 2ª VIA SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	VÁLVULA DOYEN 45 X 90 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	246,000	492,00
00054	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	1.00	44,990	44,99
00059	PINÇA FOERSTER - Marca.: ABC	UNIDADE	1.00	69,000	69,00
00060	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	26,000	52,00
VALOR TOTAL R\$					657,99

**RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. n° 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS,4627 - IANETAMA, (0091) 93349-6169, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. n° 027.813.562-55, R.G. n° 5773163 PCIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CAIXA INOX PERFURADA 10X08X05CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	25.00	80,000	2.000,00
00016	PINÇA CHERON 24CM - Marca.: ABC	UNIDADE	9.00	78,890	710,01
00017	PINÇA ALLIS 18CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8.00	70,560	564,48
00033	AFASTADOR BALFOUR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	596,930	1.193,86
00034	SACA FIBROMA DOYEN 17 CM C/ ESPESSURA 3 M/M - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	70,960	141,92
00058	PINÇA COLLIN - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	1.00	83,760	83,76
00062	PINÇA ALLIS 18 CM DENTES INTESTINO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3.00	73,400	220,20
				VALOR TOTAL R\$	4.914,23

Empresa: ET MARQUES EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 08.691.632/0001-50, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ, 61, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 99129-2910, representada neste ato pelo Sr(a). EDINALDO TELES MARQUES, C.P.F. n° 443.258.272-34, R.G. n° 2556254 P CIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	25.00	140,000	3.500,00
00021	PINÇA KOCHER 18CM 1X2 DENTES RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	47,870	191,48
00049	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM C/WIDIA PARA SUTURA - COD 362 - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	190,000	380,00
00053	TESOURA METZEMBAUM 18 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	1.00	50,000	50,00
				VALOR TOTAL R\$	4.121,48

Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTR. CIRÚRGICOS; C.N.P.J. n° 26.043.097/0001-03, estabelecida à RUA JOSÉ STUPELLO, 477, PARQ ANHANGUERA, Ribeirão Preto SP, (16) 93234-2151, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, C.P.F. n° 022.513.244-37, R.G. n° 620398516 SSP/SP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00042	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA - Marca.: QAYUM AND ELAHISONS	UNIDADE	14.00	95,000	1.330,00
00043	PINÇA MUSEUX 24 CM OU JACOBS P/ COLO UTERINO RETA - Marca.: QAYUM AND ELAHISONS	UNIDADE	2.00	128,850	257,70
00066	PINÇA BACKAUS 15 CM P/ CAMPO - Marca.: QAYUM AND ELAHISONS	UNIDADE	5.00	60,000	300,00
00067	ASPIRADOR DE YANKAUER 24 CM PARA SUCÇÃO - Marca.: QAYUM AND ELAHISONS	UNIDADE	1.00	144,000	144,00
				VALOR TOTAL R\$	2.031,70

Empresa: MF MEDICAL COM. E MANUT. DE MATER. CIRURGICOS LTDA; C.N.P.J. n° 43.330.458/0001-11, estabelecida à RUA ANDORINHA, 94 SALA 01, LARANJEIRAS, Caieiras SP, (12) 99105-0955, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIA BANDEIRA CORREIA, C.P.F. n° 325.131.208-17, R.G. n° 3327602109 SSP/SP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	PINÇA PEAN MURPHY 16CM - Marca.: INVENT GERMANY	UNIDADE	25.00	42,720	1.068,00
00023	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - Marca.: INVENT GERMANY	UNIDADE	2.00	51,010	102,02
00052	TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA P/ USO GERAL - Marca.: INVENT GERMANY	UNIDADE	1.00	51,580	51,58
00061	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO 18 CM C/ SERRILHA - Marca.: INVENT GERMANY	UNIDADE	2.00	23,230	46,46
00064	PINÇA KOCHER 16 CM - Marca.: INVENT GERMANY	UNIDADE	4.00	40,530	162,12
				VALOR TOTAL R\$	1.430,18

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Empresa: ODONTOSUL LTDA; C.N.P.J. n° 04.971.211/0001-22, estabelecida à RUA LEONARDO JULIO PERNA, 29, CENTRO, Toledo PR, (45) 93378-1943, representada neste ato pelo Sr(a). ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT, C.P.F. n° 553.454.179-20, R.G. n° 41226625 SSP/PR PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	35.00	29,000	1.015,00
00003	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM - Marca.: PRATA	UNIDADE	25.00	15,000	375,00
00004	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM - Marca.: PRATA	UNIDADE	28.00	14,660	410,48
00005	TESOURA METZENBAUN RETA 15C - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	25.00	41,000	1.025,00
00008	AF. FARABEU 13MM/15CM ADULTO - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	8.00	19,000	152,00
00009	CABO 4 /BISTURI 14CM (P/LAMINA 20 A 24) - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	9,000	36,00
00010	CAIXA 26 X 12 X 06CM PERFURADA - Marca.: AÇONOX	UNIDADE	4.00	163,600	654,40
00011	ESTILETE BIOVILAR 15CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	12,000	48,00
00012	PINÇA ADSON 12CM S/DENTE - Marca.: 6B	UNIDADE	4.00	13,400	53,60
00013	PINÇA ADSON 12CM C/DENTE - Marca.: 6B	UNIDADE	4.00	13,400	53,60
00014	PINÇA ALLIS 15CM 5X6 DENTES - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	16.00	37,500	600,00
00015	PINÇA BACKHAUS 13CM P/CAMPO - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	16.00	35,800	572,80
00018	PINÇA KELLY 16CM RETA - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	6.00	33,000	198,00
00019	PINÇA DISSEC. ANATOMICA 16CM COM SERRILHA - Marca.: PRATA	UNIDADE	2.00	17,000	34,00
00020	PINÇA C/DENTE RATO 16CM - Marca.: PRATA	UNIDADE	2.00	15,800	31,60
00022	PINÇA BACKHSUS 13CM - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
00024	CABO DE BISTURI N 4 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	6.00	9,000	54,00
00025	TES. MAYO STILLE 19 CM RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5.00	67,000	335,00
00026	TES. MAYO STILLE 19 CM CURVA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2.00	67,000	134,00
00027	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	43,000	172,00
00029	VÁLVULA DOYEN 45 X 120 MM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2.00	240,000	480,00
00030	CUBA REDENDO 10,5 X 4,5 - Marca.: FAVA	UNIDADE	2.00	26,000	52,00
00031	ESTOJO 36 X 22 X 09 CM - Marca.: AÇONOX	UNIDADE	2.00	560,000	1.120,00
00032	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	3.00	33,000	99,00
00035	AFASTADOR FARABEU ADULTO (13 X 125 MM) P/ USO GERAL - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	4.00	20,000	80,00
00036	AFASTADOR FARABEU EXTRA GDE (20 X 180 MM) P/ USO GERAL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	23,900	95,60
00037	CABO PARA BISTURI N° 4 INOX 14 CM P/ LÂMINA N° 18 A 36 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	2.00	9,000	18,00
00038	PINÇA KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTATICA) - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	6.00	33,000	198,00
00039	PINÇA KELLY 16 CM RETA (HEMOSTATICA) - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	6.00	33,000	198,00
00040	PINÇA KOCHER 20 CM 1 X 2 CURVA (HEMOSTATICA) - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	66,550	266,20
00041	PINÇA KOCHER 20 CM 1 X 2 RETA (HEMOSTATICA) - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	66,550	266,20
00044	PINÇA MIXTER 24 CM (HEMOSTATICA) - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	109,270	437,08
00045	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2.00	64,400	128,80
00046	PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM CURVA (HEMOSTATICA) - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	74,000	296,00
00047	PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA (HEMOSTATICA) - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	74,000	296,00
00048	PINÇA ALLIS 25 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	92,100	368,40
00050	CUBA RED. 10,5 X 4,5 P/ SEPSIA 340 ML - Marca.: FAVA	UNIDADE	1.00	26,800	26,80
00051	CABO BISTURI N° 3 - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	1.00	9,000	9,00
00055	VALVULA DE DOYEN 45 X 60 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	1.00	237,000	237,00
00056	AFASTADOR DE FARABEU ADULTO - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	2.00	19,000	38,00
00057	AFASTADOR DE FARABEU EXTRA GRANDE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2.00	24,000	48,00
00063	PINÇA BABCOCK 16 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2.00	59,900	119,80
00065	PINÇA KELLY RETA 14 CM - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	13.00	35,000	455,00
00068	PINÇA FOERSTER 16 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2.00	55,000	110,00
00069	PINÇA HALSTEAD 12 CM (HEMOSTATICA) - Marca.: COOPERFLEX	UNIDADE	2.00	25,000	50,00

RUA GONÇALVES DIAS N° 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



RFLEX					
00070	ESTOJO PERFURADO 24 X 14 X 06 AUTOCLAVEL - Marca.: UNIDADE	1.00	168,000	168,00	
	AÇONOX				
			VALOR TOTAL R\$	11.965,36	

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 25.120,94** (vinte e cinco mil, cento e vinte reais e noventa e quatro centavos)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.
- 5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-002 FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**7.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os itens deverão ser entregues conforme a Ordem de Compra. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 585 Centro - Rondon do Pará.

9.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obrigatoriamente entregar os itens ao Fiscal do Contrato, indicado no mesmo, nos dias e horário de expediente da Secretaria de Saúde, das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

9.2. Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar através de Portaria o servidor que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos do termo contratual.

9.3. Os produtos serão aceitos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa especificações técnicas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes.

I - Os produtos serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-002 FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 07 DE MARÇO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 12.826.879/0001-04

CONTRATANTE

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PPF COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME  
C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00  
CONTRATADO

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04  
CONTRATADO

ET MARQUES EIRELI-ME  
C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50  
CONTRATADO

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTR. CIRÚRGICOS  
C.N.P.J. nº 26.043.097/0001-03  
CONTRATADO

FLAVIA BANDEIRA CORREIA:32513120817  
Assinado de forma digital por FLAVIA BANDEIRA  
CORREIA:32513120817  
Dados: 2023.03.07 14:51:51 -03'00'

MF MEDICAL COM. E MANUT. DE MATER. CIRURGICOS LTDA  
C.N.P.J. nº 43.330.458/0001-11  
CONTRATADO

ODONTOSUL LTDA  
C.N.P.J. nº 04.971.211/0001-22  
CONTRATADO

ESTELA BEATRIZ  
FIORAVANTI  
SCHACHT:55345417920  
Assinado de forma digital por  
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI  
SCHACHT:55345417920  
Dados: 2023.03.07 13:30:53  
-03'00'